



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-VELHAS Nº 02/2009

Regulamenta os procedimentos para a criação e o funcionamento de Subcomitês de Bacias Hidrográficas, vinculados ao CBH-Velhas, em conformidade com a DN CBH-Velhas nº 02/04.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso V e § 2º da Deliberação Normativa CBH-Velhas nº 01, de 10 de abril de 2000, que estabelece seu Regimento Interno, e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a criação e o funcionamento dos Subcomitês de Bacias Hidrográficas, previstos na Deliberação Normativa CBH-Velhas nº 02/2004,

DELIBERA

Art. 1º A solicitação de criação de Subcomitês de Bacias Hidrográficas será encaminhada à Presidência do CBH-Velhas, por correspondência subscrita por pelo menos três representantes de cada segmento descritos na DN CBH-Velhas nº 02/04.

Parágrafo único. A correspondência encaminhada à Presidência do CBH-Velhas indicará a Coordenadoria Interina e apresentará, anexo ao documento, breve relatório sobre a justificativa de criação do Subcomitê, suas ações e objetivos preliminares.

Art. 2º O Presidente do CBH-Velhas enviará a solicitação de criação de Subcomitês de Bacias Hidrográficas à Presidência da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL do CBH-Velhas para apreciação, cabendo à Câmara emitir parecer sobre a criação do Subcomitê.

Art. 3º Em reunião do CBH-Velhas, a CTIL apresentará seu parecer e a Coordenadoria Interina do Subcomitê proposto fará breve apresentação justificando a criação do Subcomitê.

Art. 4º A aprovação de criação do Subcomitê de Bacia Hidrográfica será formalizada por meio de Deliberação Normativa do CBH-Velhas.

Art. 5º A Coordenadoria Interina terá prazo três meses para a constituição do Subcomitê, contados da data de aprovação da Deliberação Normativa que formaliza sua criação.

Parágrafo único. A composição final do Subcomitê e a lista de Coordenadores eleitos serão encaminhadas à Presidência do CBH-Velhas por meio de ofício assinado pelo Coordenador Geral eleito.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Art. 6º A Coordenadoria, composta por um representante de cada segmento, será eleita na primeira reunião de cada período de sua vigência, que corresponde a dois anos.

Art. 7º A Coordenadoria terá um Coordenador Geral, um 1º Coordenador Adjunto e um 2º Coordenador Adjunto.

Art. 8º A Secretaria Executiva do Subcomitê, bem como sua suplência, poderá ser exercida por um dos três Coordenadores ou por qualquer dos outros membros do subcomitê.

Art. 9º Na ausência do Coordenador Geral, as reuniões dos Subcomitês serão coordenadas pelo 1º Coordenador Adjunto e, na ausência deste, pelo 2º Coordenador Adjunto.

Art. 10. A Coordenadoria poderá solicitar apoio à Diretoria do CBH-Velhas para o bom desempenho das atribuições do Subcomitê, previstas no artigo 3º da DN CBH-Velhas nº 02/04.

Art. 11. Compete ao Coordenador Geral:

- I – convocar e presidir as reuniões;
- II – preparar a pauta das reuniões;
- III - Propor a organização de Grupos de Trabalho conforme os objetivos do Subcomitê;
- IV – representar o Subcomitê perante o CBH-Velhas;
- V – empenhar-se para que o Subcomitê desempenhe adequadamente suas funções;
- VI – acompanhar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas;
- VII – assinar ofícios e relatórios do Subcomitê.

Art. 12. Compete ao 1º Secretário:

- I – manter em ordem e zelar pela documentação do Subcomitê;
- II – lavrar as atas das reuniões da Diretoria;

Art. 13. Compete ao 2º Secretário:

- I – substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- II – trabalhar de forma integrada com o Coordenador Geral e o 1º Secretário.

Art. 14. As reuniões ordinárias dos Subcomitês serão realizadas, no mínimo, a cada dois meses.

Art. 15. As reuniões extraordinárias dos Subcomitês serão realizadas mediante convocação do Coordenador Geral ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 16. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será efetuada por meio de correio eletrônico, a cada um de membros, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, salvo em razão de extrema urgência, que deverá ser justificada.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Art. 17. As reuniões terão sua pauta preparada pelo Coordenador Geral, da qual constará necessariamente:

- I - abertura da sessão e verificação de presença;
- II - leitura e votação da ata da reunião anterior;
- III - leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
- IV - relato, pela Secretária, dos assuntos a deliberar;
- V - votações e deliberações;
- VI - assuntos gerais;
- VII - encerramento.

Art. 18. Os Grupos de Trabalho apresentarão suas propostas e trabalhos em reuniões do Subcomitê.

Art. 19. As reuniões do Subcomitê serão iniciadas mediante a presença da maioria absoluta (50% + 1) de seus membros.

§ 1º Havendo quorum para o início da reunião, as deliberações do Subcomitê serão aprovadas pela maioria absoluta (50% + 1) dos membros presentes à reunião

§ 2º No caso do número de membros presentes com direito a voto ser ímpar, a maioria absoluta consistirá no primeiro número inteiro maior que a metade do número de membros.

Art. 20. Os membros do Subcomitê deliberarão sobre modificações na composição do grupo, cabendo à Coordenadoria Geral encaminhar ofício ao CBH-Velhas, do qual constará a deliberação e seus fundamentos.

Art. 21. Perderá a condição de membro do Subcomitê aquele que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas no período de um ano, ordinárias ou extraordinárias, sem justificativa aceita pela maioria dos membros presentes à reunião.

Art. 22. Os Subcomitês de Bacias Hidrográficas em funcionamento terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem ao disposto nesta Deliberação Normativa.

Art. 23. Os casos omissos nesta Deliberação Normativa serão resolvidos pela Presidência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, *ad referendum* do Plenário.

Art. 24. Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo plenário do CBH-Velhas.

Belo Horizonte, 20 de março de 2009

Rogério Sepúlveda
Presidente do CBH-Velhas

Luiza de Marillac
Secretária do CBH-Velhas